



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 787, de 16 de setembro de 2019.

Cria os cargos de Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Município de General Sampaio-CE e de Assessor(a) Jurídico(a) e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de General Sampaio, APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Município de General Sampaio-CE e de Assessor(a) Jurídico(a), ambos vinculados à Procuradoria Geral do Município – PGM, cujas atribuições compreendem o auxílio direto do(a) Procurador(a)-Geral do Município de General Sampaio-CE na representação judicial, assessoramento e orientação dos órgãos da Administração Direta e Indireta; na observância das decisões judiciais; na cobrança e execução da Dívida Ativa Municipal; na assessoria de elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos e atos administrativos e normativos congêneres; e na emissão de pareceres, dentre outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** Na eventualidade de sobrevir ausência ou impedimento do(a) Procurador(a)-Geral do Município de General Sampaio-CE, o(a) Procurador(a)-Geral Adjunto(a) poderá substituí-lo (a) prontamente, representando a Edilidade Municipal onde de direito for, em qualquer instância (administrativa ou judicial), júízo ou tribunal.

**Art. 2º** O item “2.5. Procuradoria Geral do Município – PGM” do art. 23 da Lei Municipal nº 783, de 21/02/2019, passará a ter a seguinte redação:

“(…)

2.5. Procuradoria Geral do Município – PGM

2.5.1. Procurador(a)-Geral do Município (DAS-II)

2.5.2. Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Município (DAS-III)

2.5.3. Assessor(a) Jurídico(a) (DAS-VI)”

**Art. 3º** Os Quadros “I – SIMBOLOGIAS E NÍVEIS, JORNADA DE TRABALHO e VENCIMENTOS” e “II – CARGOS E FUNÇÕES” do Anexo Único da Lei Municipal nº 783/2019 passarão a ter as seguintes composições:



QUADRO I – SIMBOLOGIAS E NÍVEIS, JORNADA DE TRABALHO e VENCIMENTOS

| SIMB. E NÍVEL   | QUANT. | JORNADA             | VENCIMENTO              |
|-----------------|--------|---------------------|-------------------------|
| SUBSÍDIO        | 08     | Dedicação Exclusiva | Conforme Lei Específica |
| DAS-I           | 01     | 40 hs.              | 3.500,00                |
|                 |        | Semanais            |                         |
| DAS-II          | 08     | 40 hs.              | 3.000,00                |
|                 |        | Semanais            |                         |
| DAS-III         | 27     | 40 hs.              | 2.600,00                |
|                 |        | Semanais            |                         |
| DAS-IV          | 31     | 40 hs.              | 1.800,00                |
|                 |        | Semanais            |                         |
| DAS-V           | 17     | 40 hs.              | 1.500,00                |
|                 |        | Semanais            |                         |
| DAS-VI          | 16     | 40 hs.              | 1.000,00                |
|                 |        | Semanais            |                         |
| TOTAL DE CARGOS | 108    |                     |                         |

\*DAS – Direção e Assessoramento Superior

QUADRO II- CARGOS E FUNÇÕES

| CARGO/FUNÇÃO                                   | SIMB. E NÍVEL | QUANT. | TOTAL |
|--|---------------|--------|-------|
| Secretário(a) Municipal                        | SUBSÍDIO      | 07     | 08    |
| Controlador(a)-Geral do Município              | SUBSÍDIO      | 01     |       |
| Diretor(a) Clínico Hospitalar                  | DAS-I         | 01     | 01    |
| Coordenador(a) de Saúde                        | DAS-II        | 05     | 08    |
| Diretor(a)-Geral do RPPS                       | DAS-II        | 01     |       |
| Procurador(a)-Geral do Município               | DAS-II        | 01     |       |
| Secretário(a) Executivo de Gestão do SUAS      | DAS-II        | 01     |       |
| Coordenador(a) de Programas Socioassistenciais | DAS-III       | 03     | 27    |
| Coordenador(a) Pedagógico                      | DAS-III       | 09     |       |
| Diretor(a) Administrativo Hospitalar           | DAS-III       | 01     |       |
| Diretor(a) de Enfermagem Hospitalar            | DAS-III       | 01     |       |





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
Gabinete do Prefeito

|   |         |    |    |
|---|---------|----|----|
| Diretor(a) Escolar                          | DAS-III | 09 |    |
| Gestor(a) de Convênios e Contratos          | DAS-III | 01 |    |
| Ouvidor(a)-Geral do Município               | DAS-III | 01 |    |
| Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Município | DAS-III | 01 |    |
| Procurador(a) Jurídico do RPPS              | DAS-III | 01 |    |
| Chefe-Geral da Guarda Municipal             | DAS-IV  | 01 | 31 |
| Diretor(a) de Departamento                  | DAS-IV  | 27 |    |
| Pregoeiro(a)                                | DAS-IV  | 01 |    |
| Presidente da CPL                           | DAS-IV  | 01 |    |
| Tesoureiro(a)                               | DAS-IV  | 01 |    |
| Chefe de Setor                              | DAS-V   | 08 | 17 |
| Gerente de Serviço                          | DAS-V   | 04 |    |
| Membro da CPL                               | DAS-V   | 02 |    |
| Secretário(a)-Chefe do Gabinete do Prefeito | DAS-V   | 01 |    |
| Secretário(a) Escolar Regional              | DAS-V   | 01 |    |
| Secretário(a) Executivo do CMAS             | DAS-V   | 01 |    |
| Assessor(a) Jurídico(a)                     | DAS-VI  | 01 | 16 |
| Assessor(a) Técnico(a)                      | DAS-VI  | 02 |    |
| Mobilizador(a) Comunitário                  | DAS-VI  | 10 |    |
| Secretário(a) Escolar                       | DAS-VI  | 03 |    |

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições legais e normativas em sentido contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE,  
EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.**



  
**Francisco Cordeiro Moreira**  
Prefeito do Município de General Sampaio